



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA ADITIVA N.º 042/2017 – GR AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 109/17 – GR, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária n.º. 109 de 20 de setembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º Acrescentar o Parágrafo Único ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária n.º. 109 de 20 de setembro de 2017.

Art. 3º...

“**Parágrafo Único-** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, indicando qual órgão municipal se responsabilizará na coordenação do censo, podendo o mesmo difundir um grupo de trabalho, multidisciplinar para tanto.”

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei Ordinária n.º. 109/2017, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 21 de novembro de 2017.

Genedir Ribas
Vereador